

EDITAL 10/2019 – PROPESP

PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIVIC 2019

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) torna público o cadastro de planos de trabalho no âmbito do Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica – PIVIC.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Este Edital tem por objetivo apresentar o Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC) da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), da Universidade Federal do Pará (UFPA).
- 1.2. O PIVIC tem por finalidade apoiar a criação e consolidação de grupos de pesquisa e qualificar o ensino de graduação na UFPA, por meio do incentivo à pesquisa voluntária de Iniciação Científica e Tecnológica a graduandos sob orientação de docentes e técnicos administrativos, coordenadores ou participantes de projetos de pesquisa registrados na instituição, para o incremento de atividades voltadas ao desenvolvimento científico e tecnológico e a processos de inovação.

2. REQUISITOS DO ORIENTADOR

- 2.1. Ser docente ou técnico do quadro permanente, professor aposentado com contrato de professor voluntário e atuação na pós-graduação *stricto sensu*, ou professor visitante da UFPA, com o título de Doutor.
- 2.2. Docentes e técnicos dos *campi* do Interior e docentes do quadro permanente da Escola de Aplicação, Escola de Teatro e Dança e Escola de Música da UFPA, com título de Doutor ou de Mestre.
- 2.3. Não se encontrar afastado ou licenciado integralmente da Instituição até a data do início das atividades propostas no plano de trabalho cadastrado, exceto no caso de afastamento para cursar doutorado (técnicos de todos os *campi* e docentes dos *campi* do interior), pós-doutorado, licença maternidade ou cedidos para outras instituições.
 - 2.3.1. O docente cedido para outra instituição de ensino superior, ou para o exercício de cargo de confiança no governo municipal, estadual ou federal, poderá indicar o aluno desde que mantenha vínculo de docente permanente com orientação em programa de pós-graduação da UFPA.
- 2.4. Coordenar pelo menos um projeto de pesquisa aprovado na sua Unidade e cadastrado no SIGAA, cujo período de execução esteja em vigência no ano de 2019.
- 2.5. Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes e participar (como líder ou pesquisador) de um grupo de pesquisa registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq.

3. COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

- 3.1. Indicar à PROPESP o aluno, que deverá ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas em seu plano de trabalho.
 - 3.1.1. O aluno indicado deverá estar regularmente matriculado em qualquer curso de graduação da UFPA.
 - 3.1.2. Não haverá limites para a indicação de alunos como voluntários, entretanto, o orientador poderá indicar até dois alunos para se apresentarem no Seminário de Iniciação Científica, conforme descrito adiante.
- 3.2. Enviar os relatórios parciais e finais no sistema SIGAA, acompanhados de pareceres, nas datas previstas no calendário anual.
- 3.3. Acompanhar a apresentação dos alunos, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica da UFPA, ou indicar um docente do grupo para representá-lo, mediante justificativa circunstanciada, enviada à PROPESP com antecedência mínima de 48 horas.
- 3.4. Participar das atividades de avaliação dos Programas de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), do Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC) e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) da UFPA, dentro dos prazos estabelecidos pela PROPESP, apresentando pareceres em relatórios parciais e finais de alunos na sua área de conhecimento, ou em áreas correlatas.
- 3.5. É vedado ao orientador repassar a outro docente a orientação de seu aluno voluntário.

4. REQUISITOS, DIREITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO VOLUNTÁRIO

- 4.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação, exclusivamente, da UFPA.
- 4.2. Desenvolver o plano de trabalho no período de 12 meses, com vigência de agosto de 2019 a julho de 2020.
- 4.3. Dedicar 20 horas semanais às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 4.4. Ser selecionado e indicado pelo orientador.
- 4.5. Apresentar relatório parcial, ao completar 06 meses de execução do plano de trabalho, e relatório final, ao fim do período de pesquisa.
- 4.6. Apresentar resumo dos resultados da pesquisa, sob forma de exposição oral no Seminário de Iniciação Científica, acompanhado do Relatório Final de pesquisa, nas datas estabelecidas pela PROPESP.
- 4.7. Terá direito a Certificado de Participação no programa PIVIC, o aluno cujo desempenho for aprovado nas etapas de avaliação de relatórios e no Seminário de Iniciação Científica.

5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições deverão ser feitas eletronicamente por meio do endereço www.sigaa.ufpa.br, conforme instruções contidas no **Anexo II** deste Edital.
- 5.2. Para realizar a inscrição o pesquisador deverá observar as seguintes etapas:
 - 5.2.1. Cadastrar o projeto de pesquisa no SIGAA, com Portaria de aprovação emitida pela Unidade;
 - 5.2.2. Submeter o projeto cadastrado ao Edital;
 - 5.2.3. Cadastrar os planos de trabalho;

5.2.4 Cadastrar e validar da produção científica do pesquisador no SIGAA (**Anexo I** deste Edital);

5.2.5 Registrar do aluno voluntário no sistema (**Anexo III** deste Edital).

5.3. Somente serão válidas as inscrições que estiverem de acordo com o item 5.2.

6. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

6.1. Não serão aceitos pedidos de reconsideração para o resultado deste processo.

7. CALENDÁRIO

7.1. Inscrições das propostas: A partir de 05 a 31 de julho de 2019, no SIGAA

7.2. Cadastro do aluno voluntário: Fluxo contínuo por meio do SIGAA.

8. AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS ORIENTADOS

8.1. Os trabalhos orientados serão apresentados e avaliados no Seminário de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, por consultores convidados pela PROPESP (limite máximo de 02 trabalhos).

8.2. A avaliação dos trabalhos, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, levará em conta o relatório da pesquisa e a apresentação oral no evento.

8.3. A avaliação dos trabalhos, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, resultará na atribuição de uma nota de 1 a 10.

9. OBSERVAÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Pesquisa, ouvido o Comitê Assessor de Pesquisa da PROPESP/UFPA.

9.2. Demais informações sobre o edital e o programa PIVIC podem ser obtidas na Diretoria de Pesquisa da PROPESP, por meio dos telefones (91)3201-7527, (91)3201-7657, (91)3201-7971, *e-mail* pibic.sigaa@gmail.com, ou pelo site www.propesp.ufpa.br.

Belém, 05 de julho de 2019.

Profa. Dra. Maria Iracilda da Cunha Sampaio
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Profa. Dra. Germana Maria Araújo Sales
Diretora de Pesquisa

Luana Caetano Roriz
Coordenadora de Iniciação Científica

Juan Dias Barros
Coordenador de Projetos

EDITAL 10/2019 – PROPESP

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO PIBIC 2019

ANEXO I

PLANILHA DE PONTUAÇÃO PARA PRODUÇÃO CIENTÍFICA (2016-2018)

PESQUISADOR:

INSTITUTO / CAMPI:

FACULDADE:

ÁREA DE ATUAÇÃO:

A seleção das propostas submetidas a este Edital consistirá da avaliação da produção científica dos pesquisadores e será determinada pelo total de pontos obtidos na PLANILHA DE PONTUAÇÃO PARA PRODUÇÃO CIENTÍFICA. Seu preenchimento será realizado no SIGAA, por meio da importação do Currículo Lattes, e da respectiva validação dos itens da produção científica solicitada pelo Sistema, conforme instruções constantes nos manuais disponibilizados pela PROPESP. Apenas as produções científicas referentes aos itens **prêmios e patentes** não serão importadas automaticamente do CV Lattes e será necessário cadastrá-las diretamente no SIGAA. As **orientações** devem ser cadastradas pelas secretarias dos respectivos programas de pós-graduação e validadas pelo docente no SIGAA.

PRODUÇÃO DO ÚLTIMO TRIÊNIO (2016-2018)	PONTUAÇÃO
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA (Pontuação Máxima: 2000 pts)	
1. Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado internacionalmente	50
2. Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado nacionalmente	30
3. Artigo técnico-científico publicado em periódico de circulação local	20
4. Publicação de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) internacional com ISBN	50
5. Publicação de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) nacional com ISBN	30
6. Publicação de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) local ou regional com ISBN	20
7. Capítulo de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) internacional com ISBN	50
8. Capítulo de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) nacional com ISBN	30
9. Capítulo de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) local ou regional com ISBN	7
10. Organização de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) internacional com ISBN	40
11. Organização de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) nacional com ISBN	30
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA (SOMENTE PARA A ÁREA CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO)	
1. Artigo técnico-científico publicado em anais de conferência internacional	50

2. Artigo técnico-científico publicado em anais de conferência nacional	30
ORIENTAÇÕES (Pontuação Máxima: 500 pts)	
1. Orientação - Trabalho ou Projeto de Final de Curso	5
2. Orientação de Dissertação de Mestrado concluída na UFPA	20
3. Orientação de Tese de Doutorado concluída na UFPA	40
4. Supervisão - Pós-Doutorado na UFPA	30
PRODUÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL (SOMENTE PARA A ÁREA ARTES) - Pontuação Máxima: 1000 pts	
1. Autoria de Partitura Musical	15
2. Composição Musical	15
3. Arranjo Musical	15
4. Produção de obras Musicais em amostras/eventos oficiais internacionais	15
5. Produção de obras Musicais em amostras/eventos oficiais nacionais	10
6. Produção de obras Musicais em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5
7. Produção de obras teatrais em amostras/eventos oficiais internacionais	15
8. Produção de obras teatrais em amostras/eventos oficiais nacionais	10
9. Produção de obras teatrais em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5
10. Produção de obras de cinema em amostras/eventos oficiais internacionais	15
11. Produção de obras de cinema em amostras/eventos oficiais nacionais	10
12. Produção de obras de cinema em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5
13. Produção de obras de TV/Vídeo em amostras/eventos oficiais internacionais	15
14. Produção de obras de TV/Vídeo em amostras/eventos oficiais nacionais	10
15. Produção de obras de TV/Vídeo em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5
16. Produção de obras de desenho em amostras/eventos oficiais internacionais	15
17. Produção de obras de desenho em amostras/eventos oficiais nacionais	10
18. Produção de obras de desenho em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5
19. Produção de obras de esculturas em amostras/eventos oficiais internacionais	15
20. Produção de obras de esculturas em amostras/eventos oficiais nacionais	10
21. Produção de obras de esculturas em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5
22. Produção de obras fotográficas em amostras/eventos oficiais internacionais	15
23. Produção de obras fotográficas em amostras/eventos oficiais nacionais	10
24. Produção de obras fotográficas em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5
25. Produção de obras de gravuras em amostras/eventos oficiais internacionais	15
26. Produção de obras de gravuras em amostras/eventos oficiais nacionais	10
27. Produção de obras de gravuras em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5
28. Produção de obras de pintura em amostras/eventos oficiais internacionais	15
29. Produção de obras de pintura em amostras/eventos oficiais nacionais	10
30. Produção de obras de pintura em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5
31. Produção de obras de instalação em amostras/eventos oficiais internacionais	15
32. Produção de obras de instalação em amostras/eventos oficiais nacionais	10
33. Produção de obras de instalação em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5
OUTRAS PRODUÇÕES	
1. Patentes	40
2. Prêmio internacional	30
3. Prêmio nacional	20
4. Prêmio local	10

EDITAL 10/2019 – PROPESP

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO PIBIC 2019

ANEXO II ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. CADASTRO DO PROJETO PESQUISA

- Para estar apto a concorrer ao Edital PIBIC, é necessário cadastrar um projeto de pesquisa no Sistema SIGAA;
- O pesquisador deve anexar a de Portaria aprovação do projeto, emitida pela Unidade (com ou sem carga horária alocada);
- O projeto submetido ao edital deve estar vigente durante o ano de 2019.

Para obter maiores detalhes sobre como efetuar o cadastro de Projetos no SIGAA, consulte o **Manual de Orientação para Cadastro de Projetos**, disponível na página eletrônica da PROPESP (www.propesp.ufpa.br).

2. COMO SUBMETER O PROJETO CADASTRADO AO EDITAL, SOLICITAR AS COTAS DE BOLSAS E CADASTRAR OS PLANOS DE TRABALHO

Após registrar o projeto, o pesquisador deve:

- Selecionar o edital que deseja concorrer;
- Vincular o projeto de pesquisa ao edital selecionado;
- Cadastrar os planos de trabalho (para cada bolsa solicitada é necessário cadastrar um plano de trabalho distinto);
- Indicar em quais subprogramas PIBIC pretende concorrer (cotas de bolsa).

Para obter maiores detalhes sobre como efetuar o cadastro de Projetos no SIGAA, consulte o **Manual de Orientação para Cadastro de Planos de Trabalho**, disponível na página eletrônica da PROPESP (www.propesp.ufpa.br).

3. CADASTRO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA NO SIGAA

- A seleção das propostas submetidas ao Edital consistirá da avaliação da produção acadêmica dos docentes dos últimos 3 anos (2016-2018), de acordo com as informações presentes no Currículo Lattes e nos critérios de pontuação que constam da planilha no Anexo I deste Edital.
- Será necessário importar para o SIGAA as informações contidas no Currículo Lattes, em XML, por meio de ferramenta disponibilizada pelo próprio Sistema;
- Os itens importados do Currículo Lattes terão que ser validados, devendo o pesquisador complementar as informações solicitadas pelo SIGAA;

- Parte da produção científica, como orientações, não será importada do Lattes, porque já se encontra registrada no SIGAA, devendo o pesquisador efetuar somente a validação das informações.

Para obter maiores detalhes sobre como importar o Currículo Lattes para o SIGAA, cadastrar a produção científica diretamente no SIGAA e validar itens da produção científica, consulte o **Manual de Importação e Validação do Currículo Lattes**, disponível na página eletrônica da PROPESP (www.propesp.ufpa.br).

EDITAL 10/2019 – PROPESP

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO PIBIC 2019

ANEXO III – COMO INDICAR BOLSISTAS NO SIGAA

Após a divulgação do resultado final deste Edital, o pesquisador contemplado com cotas de bolsa PIBIC deverá acessar o SIGAA, e, dentro do prazo estabelecido pela PROPESP, efetuar a indicação do seu (s) respectivo (s) bolsista.

- No SIGAA, o pesquisador terá acesso à lista de discentes que manifestaram interesse em colaborar como bolsistas nos projetos de pesquisa cadastrados. Desta forma, é possível visualizar os potenciais candidatos às cotas de bolsa recebidas.

Para obter maiores detalhes sobre como vincular discentes a uma cota de bolsa PIBIC no SIGAA consulte o **Manual de Orientação para o Cadastro de Discentes**, disponível na página eletrônica da PROPESP (www.propesp.ufpa.br).

Belém, 05 de julho de 2019.

Profa. Dra. Maria Iracilda da Cunha Sampaio
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Profa. Dra. Germana Maria Araújo Sales
Diretora de Pesquisa

Luana Caetano Roriz
Coordenadora de Iniciação Científica

Juan Dias Barros
Coordenador de Projetos